



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

PORTARIA Nº08/2010

Aprovar o Regulamento do Estágio de Prática Jurídica.

O Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Piauí, nos termos da Decisão nº14/2009-DCJ, resolve:

Aprovar o Regulamento do Estágio de Prática Jurídica do Departamento de Ciências Jurídicas, em anexo.

Teresina, 1º de fevereiro de 2010.

Nelson Juliano Cardoso Matos  
Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Art. 1º Os Supervisores de Estágio são vinculados ao Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e têm a atribuição de coordenar, supervisionar, controlar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio de prática jurídica dos alunos do Curso de Graduação em Direito da UFPI, nos termos das Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação para os Cursos Jurídicos, da Lei nº 11.788/2008 e do Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFPI, respeitadas as competências específicas da Coordenação do Curso de Direito, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e da Pró-Reitoria de Extensão (PREX).

Art. 2º Os Supervisores de Estágio contarão com o auxílio do Programa de Assistência Jurídica (NPJ), do Escritório Modelo Professor Roberto Lira Filho (EMPROL) e do Centro de Assessoria Jurídica Popular (Projeto Cajuína).

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado é coordenado pelos Supervisores de Estágio.

§1º O Estágio Curricular Supervisionado está organizado em quatro disciplinas do Curso de Direito da UFPI: Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II, Estágio Curricular Supervisionado III e Estágio Curricular Supervisionado IV.

§2º Na disciplina Estágio Curricular Supervisionado I, o aluno terá a orientação geral da prática jurídica.

§3º Na disciplina Estágio Curricular Supervisionado II, o aluno fará noventa horas (90h) de estágio vinculado ao NPJ, ao EMPROL ou vinculado a outro ente autorizado previamente pelo Supervisor de Estágio.

§4º Na disciplina Estágio Curricular Supervisionado III, o aluno fará sessenta horas (60h) de estágio vinculado ao NPJ, ao EMPROL ou vinculado a outro ente autorizado previamente pelo Supervisor de Estágio.

§5º Na disciplina Estágio Curricular Supervisionado IV, o aluno desenvolverá noventa horas (90h) de atividades de prática jurídica orientado por Professor designado pelo Chefe do Departamento, por indicação dos Supervisores de Estágio.

Art. 4º Os Supervisores de Estágio publicarão edital estabelecendo os procedimentos para a realização do Estágio Curricular Supervisionado (Estágio obrigatório) e do Estágio não-obrigatório e publicarão edital estabelecendo o conteúdo e as atividades que serão realizadas nas disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II, Estágio Curricular Supervisionado III e Estágio Curricular Supervisionado IV.

Parágrafo único. Até a publicação dos editais pelos Supervisores de Estágio, o Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas regulamentará a matéria.

Art. 5º O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Teresina, 1º de fevereiro de 2010.

Nelson Juliano Cardoso Matos  
Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Edital nº03/2010  
1º de fevereiro de 2010

O Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas, nos termos do Regulamento de Estágio de Prática Jurídica do Departamento de Ciências Jurídicas, torna público o presente edital, para determinar os procedimentos para a realização do Estágio Curricular Supervisionado (Estágio obrigatório).

### 1 Das Disposições Gerais

1.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- (a) matrícula e frequência regular do aluno;
- (b) celebração de termo de compromisso entre o aluno, a parte concedente do estágio e a UFPI;
- (c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

1.2 O estágio terá acompanhamento efetivo de professor orientador da UFPI e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final.

### 2 Do Estágio Obrigatório

2.1 O estágio supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando.

2.2 O estágio obrigatório, desenvolvido nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, poderá ser realizado no Núcleo de Prática Jurídica do DCJ, no Escritório Modelo Professor Roberto Lira Filho (EMPROL) ou em outras entidades ou instituições, de direito público ou privado, em escritórios de advocacia e em outros serviços de assistência judiciária, nos termos do presente edital.

2.3 As atividades de estágio obrigatório poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados apresentados pelo aluno.

### 3 Das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado

3.1 Nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, o professor da disciplina atuará como orientador de todos os alunos-estagiários matriculados na respectiva turma.

3.2 Caberá aos professores das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado estabelecer o plano de atividades dos alunos-estagiários matriculados na respectiva turma.

3.3 Na disciplina Estágio Curricular Supervisionado I, o aluno desenvolverá atividades de prática simulada e visitas orientadas. Nas visitas orientadas, o aluno participará das seguintes audiências ou sessões:

- (a) duas sessões ordinárias da Assembléia Legislativa do Piauí;
- (b) cinco audiências na área cível, sendo: uma no juizado especial, duas na justiça comum estadual, uma na justiça comum federal e uma no Tribunal de Justiça;
- (c) três audiências na área penal, sendo: uma do tribunal do júri, uma na justiça comum estadual e uma na justiça comum federal;
- (d) três audiências na área trabalhista, sendo: duas na primeira instância e uma no Tribunal Regional do Trabalho;
- (e) duas sessões do Tribunal de Contas.

3.4 Na disciplina Estágio Curricular Supervisionado II, o aluno desenvolverá atividades de prática simulada e de prática real. As atividades de prática real serão desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica da UFPI ou em instituições conveniadas com a UFPI.

3.5 Na disciplina Estágio Curricular Supervisionado III, o aluno desenvolverá atividades de prática real. As atividades de prática real serão desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica da UFPI ou em instituições conveniadas com a UFPI.

3.6 Na disciplina Estágio Curricular Supervisionado IV, o professor da disciplina orientará as atividades voltando-se para a escolha profissional do aluno.

#### 4 Do Estágio em Instituições Conveniadas com a UFPI

4.1 O aluno poderá realizar as atividades de prática real em instituições conveniadas com a UFPI.

4.2 No caso de estágio em instituições conveniadas, o aluno apresentará ao professor da disciplina requerimento solicitando a dispensa das atividades no Núcleo de Prática Jurídica da UFPI e cópia do termo de estágio.

4.3 No caso de estágio em instituições conveniadas, o aluno apresentará ao professor da disciplina, mensalmente, relatório com a comprovação da frequência e das atividades desenvolvidas assinado pelo profissional-orientador do aluno-estagiário.

4.4 Os Supervisores de Estágio publicarão cadastro das instituições conveniadas.

#### 5 Do Estágio Extraordinário

5.1 A prática real do estágio também poderá ser realizada, excepcionalmente, em projetos de extensão ou projetos de extensão e pesquisa.

5.2 O aluno que exercer atividade incompatível com a advocacia e que desempenhar profissionalmente atividades vinculadas ao exercício de qualquer outra função, emprego ou cargo que exija conhecimento jurídico poderá requerer a validação suas atividades como sendo de prática real do estágio obrigatório.

5.3 O estágio extraordinário apenas será admitido com a prévia autorização dos Supervisores de Estágio.

#### 6 Dos Relatórios e da Avaliação

6.1 O aluno apresentará ao professor da disciplina, mensalmente, relatórios parciais das atividades realizadas durante o mês.

6.2 Ao final do semestre letivo, o aluno apresentará ao professor da disciplina o relatório final comprovado das atividades realizadas durante o período.

6.2.1 No caso das visitas orientadas, a comprovação poderá ser feita com a apresentação da ata da audiência ou da sessão ou da declaração da autoridade competente.

6.2.2 No caso da prática real, a comprovação poderá ser feita com a apresentação do relatório assinado pelo aluno e pelo profissional-orientador.

6.3 A menção final das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado será atribuída pelo professor da disciplina, considerando: os relatórios apresentados e as entrevistas com o aluno.

Teresina, 1º de fevereiro de 2010.

Nelson Juliano Cardoso Matos  
Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas